

Unidade de Gestão da Cultura
Edital n.º 002, de 26 de janeiro de 2019.
Re-ratificação

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 1.853-9/2019 FAZ SABER que os parágrafos a seguir do item **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS**, passam a ter a seguinte redação e ratifica as demais condições.

É de responsabilidade dos blocos cadastrados, a contratação de artistas, equipes de segurança, isolamento (do trio ou caminhão de som), produção, bem como montagem de tenda com profissionais de saúde e equipamentos necessário ou contratação de ambulância para o desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão de acordo com a categoria de cada bloco.

Os blocos com previsão de público **até e acima** de 5.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente rerratificação do Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no dia 1º de fevereiro de 2019

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura